

# PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

*Documento de sessão*

27.11.2007

B6-0481/2007 }  
B6-0482/2007 }  
B6-0485/2007 }  
B6-0487/2007 }  
B6-0492/2007 }  
B6-0493/2007 } RC1

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO COMUM

apresentada nos termos do n.º 4 do artigo 103.º do Regimento por:

- José Ignacio Salafranca Sánchez-Neyra, Michael Gahler, Árpád Duka-Zólyomi, Ria Oomen-Ruijten, Karl von Wogau, Stefano Zappalà e Elmar Brok, em nome do Grupo PPE-DE
- Jan Marinus Wiersma, Hannes Swoboda e Alexandra Dobolyi, em nome do Grupo PSE
- Lydie Polfer, em nome do Grupo ALDE
- Adam Bielan, Konrad Szymański, Inese Vaidere, Ģirts Valdis Kristovskis, Hanna Foltyn-Kubicka e Ryszard Czarnecki, em nome do Grupo UEN
- Marie Anne Isler Béguin e Cem Özdemir, em nome do Grupo Verts/ALE
- André Brie, em nome do Grupo GUE/NGL

em substituição das propostas de resolução apresentadas pelos seguintes Grupos:

- UEN (B6-0481/2007)
- ALDE (B6-0482/2007)
- PPE-DE (B6-0485/2007)
- GUE/NGL (B6-0487/2007)
- PSE (B6-0492/2007)
- Verts/ALE (B6-0493/2007)

sobre a situação na Geórgia

RC\696952PT.doc

PE398.130v01-00}  
PE398.131v01-00}  
PE398.138v01-00}  
PE398.140v01-00}  
PE398.148v01-00}  
PE398.149v01-00} RC1

PT

PT

## Resolução do Parlamento Europeu sobre a situação na Geórgia

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta as suas resoluções anteriores sobre a Geórgia, nomeadamente a sua resolução de 26 de Fevereiro de 2004, com uma recomendação ao Conselho referente à política da União Europeia em relação ao Cáucaso Meridional<sup>1</sup>, e as suas resoluções de 14 de Outubro de 2004<sup>2</sup> e 26 de Outubro de 2006,<sup>3</sup>
  - Tendo em conta a sua resolução de 15 de Novembro de 2007 sobre a Política Europeia de Vizinhança (PEV),<sup>4</sup>
  - Tendo em conta o Acordo de Parceria e Cooperação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Geórgia, por outro, que entrou em vigor em 1 de Julho de 1999,
  - Tendo em conta o Plano de Acção no âmbito da PEV, confirmado pelo Conselho de Cooperação UE-Geórgia, em 14 de Novembro de 2006,
  - Tendo em conta as recomendações aprovadas pela Comissão de Cooperação Parlamentar UE-Geórgia, em 25-26 de Junho de 2006,
  - Tendo em conta a declaração da Presidência, em nome da União Europeia, de 8 de Novembro de 2007, sobre a actual situação na Geórgia,
  - Tendo em conta o n.º 4 do artigo 103.º do seu Regimento,
- A. Considerando que a União Europeia continua empenhada em desenvolver e aprofundar as suas relações com a Geórgia e em apoiar o país com as reformas políticas e económicas necessárias, medidas destinadas a construir instituições democráticas sólidas e eficientes, e esforços no sentido de lutar contra a corrupção, criando assim uma Geórgia pacífica e próspera que possa contribuir para a estabilidade na região e no resto da Europa,
- B. Reconhecendo os progressos políticos, democráticos e económicos logrados pelos actuais presidente e governo da Geórgia,
- C. Considerando que, em 2 de Novembro, as forças da oposição reuniram a maior multidão desde a Revolução Rosa de 2003, tendo cerca de 80 000 pessoas afluído à avenida principal da capital para reclamar a demissão do Presidente, a convocação de eleições parlamentares antecipadas, a revisão do código eleitoral e a libertação dos presos políticos,
- D. Considerando que, após seis dias de manifestações da oposição, a violência eclodiu, quando

<sup>1</sup> JO C 098 E de 23.4.2004, p. 193.

<sup>2</sup> JO C 166 E de 7.7.2005, p. 63.

<sup>3</sup> Textos aprovados: P6\_TA(2006)0456.

<sup>4</sup> Textos aprovados: P6\_TA-PROV(2007)0538.

as forças de segurança fizeram uso excessivo da força para dissolver as manifestações, recorrendo a canhões de água, balas de borracha e gás lacrimogéneo e ferindo 500 manifestantes, incluindo o Provedor de Justiça da Geórgia, Sozar Subari,

- E. Considerando que, em 7 de Novembro de 2007, o Presidente Saakashvili declarou um estado de emergência de 15 dias em Tbilissi, considerado necessário pelos funcionários governamentais para restabelecer imediatamente a ordem pública e seguidamente levantado em 16 de Novembro de 2007,
- F. Considerando que, após a imposição do estado de emergência pelo Presidente Saakashvili, o Primeiro-Ministro Zurab Nogaideli declarou que fora perpetrada uma tentativa de golpe de Estado no país e que esta medida constituía uma reacção a esse facto; considerando que, numa entrevista à televisão, o Presidente Saakashvili acusou o Serviço Federal de Segurança (FSB) da Rússia de estar na origem dos acontecimentos ocorridos em Tbilissi, alegando ter sido previamente informado sobre uma conspiração para derrubar o governo da Geórgia antes do fim do ano, mas sem fornecer provas que corroborassem esta declaração,
- G. Considerando que, na noite de 7 de Novembro, dois canais de televisão da oposição, Imedi e Caucasia, foram obrigados a deixar de emitir; considerando que os edifícios da estação de rádio e televisão Imedi foram objecto de uma rusga efectuada por agentes armados das forças de segurança que usavam máscaras, antes do anúncio do estado de emergência e sem pré-aviso, e que mais de 90% do equipamento de radiodifusão foi destruído; considerando que um tribunal de Tbilissi suspendeu a licença de radiodifusão da Imedi e congelou os seus activos com o fundamento de que a sua cobertura dos acontecimentos de 7 de Novembro configurava um incitamento a derrubar o governo; considerando que a notificação do tribunal só foi entregue ao director da Imedi uma semana mais tarde; considerando que a comissão de comunicação nacional da Geórgia (GNCC) suspendeu a licença de radiodifusão da Imedi durante três meses por violação da lei sobre a radiodifusão,
- K. Considerando que, em 8 de Novembro, o Presidente Saakashvili propôs, numa atitude de surpreendente conciliação, a realização de eleições presidenciais antecipadas em 5 de Janeiro, a par de um referendo sobre a data das próximas eleições parlamentares,
- I. Considerando que, em 13 de Novembro, a Rússia devolveu à Geórgia, um ano antes do previsto, a sua base em Batumi, na República Autónoma de Ajara, após ter concluído a retirada das suas tropas da sua outra base na Geórgia, Akhalkalaki, em Junho,
- J. Considerando que a economia da Geórgia continua a ser gravemente afectada pela proibição da importação de vinho e produtos agrícolas da Geórgia imposta pela Rússia, proibição que parece cada vez mais ser motivada por razões políticas,
- K. Considerando que a situação na Abcásia e na Ossétia do Sul está a aumentar as tensões na região,
- 1. Manifesta a sua profunda preocupação relativamente aos últimos desenvolvimentos que tiveram lugar na Geórgia, nomeadamente a repressão violenta de manifestações pacíficas por parte da polícia, o encerramento de órgãos de comunicação independentes e a declaração

do estado de emergência por um período de 15 dias no contexto da recente escalada de violência;

2. Insta as autoridades da Geórgia a respeitarem o princípio da liberdade de expressão, incluindo a liberdade de reunião e a liberdade da comunicação social; recorda ao governo o seu compromisso em prol da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito;
3. Exorta todas as partes a darem provas de abertura e comedimento, a serem moderadas nas suas declarações e a empenharem-se num diálogo construtivo e frutuoso para apoiar e consolidar as frágeis instituições democráticas da Geórgia;
4. Insta o Conselho, o Alto Representante para a Política Externa e de Segurança Comum e o seu enviado especial para o Cáucaso Meridional a envidarem todos os esforços para facilitar o diálogo entre as partes, desanuviar as tensões e contribuir para o restabelecimento da confiança mútua;
5. Exorta as autoridades da Geórgia a realizarem uma investigação exaustiva, imparcial e independente sobre as graves violações dos direitos humanos e da liberdade de imprensa, nomeadamente no que respeita às alegações de utilização abusiva da força por parte das forças da ordem, a fim de identificar os responsáveis, de os levar a julgamento e de aplicar as sanções penais e/ou administrativas consignadas na lei;
6. Chama a atenção das autoridades para a inquietação da comunidade internacional face aos recentes acontecimentos na Geórgia, que são contrários aos valores euro-atlânticos; recorda à Geórgia que a democracia, os direitos humanos e o Estado de direito são requisitos essenciais para a integração euro-atlântica;
7. Exorta o Conselho e a Comissão, os Estados-Membros da UE, a OSCE, o Conselho da Europa, a NATO e os EUA a desempenharem um papel mais activo no sentido de chamar a atenção para os agravos e as lacunas existentes na Geórgia e na região a nível político, incluindo no contexto da implementação do plano de acção PEV; verifica que muitas denúncias de violação dos processos democráticos e dos direitos humanos na Geórgia não foram objecto de seguimento nos últimos anos; entende, por conseguinte, que um debate internacional mais aberto poderia reforçar um discurso político pluralista e uma evolução democrática na Geórgia;
8. Regista a decisão de antecipar as eleições presidenciais e solicita ao governo que assegure que todos os candidatos tenham um acesso igual e imparcial à comunicação social durante a campanha eleitoral;
9. Exorta as autoridades da Geórgia a assegurarem a realização de eleições livres e justas, em total conformidade com as normas vigentes a nível internacional; exorta o governo a respeitar a repartição de poderes no sistema político da Geórgia, a abster-se da utilização de “recursos administrativos” durante a campanha eleitoral e a garantir a liberdade de expressão a todos os candidatos; congratula-se com a disponibilidade das autoridades da Geórgia para permitir que observadores internacionais acompanhem as eleições;

RC\696952PT.doc

PE398.130v01-00}  
PE398.131v01-00}  
PE398.138v01-00}  
PE398.140v01-00}  
PE398.148v01-00}  
PE398.149v01-00} RC1

10. Exorta as autoridades da Geórgia a assegurar que todos os meios de comunicação desenvolvam o seu trabalho com objectividade e de acordo com as normas jornalísticas internacionais, e que seja garantido a todos os partidos e candidatos um acesso justo e equilibrado aos meios de comunicação públicos e privados; solicita às autoridades da Geórgia, nomeadamente, que a estação de rádio e televisão Imedi seja autorizada a retomar imediatamente a radiodifusão, e insta-as a assegurar que esta empresa seja indemnizada pelos prejuízos causados às suas instalações e pela destruição do seu equipamento;
11. Congratula-se com a alteração do código eleitoral adoptada pelo parlamento da Geórgia, que permitirá aos partidos da oposição nomear seis representantes na comissão eleitoral central e em cada uma das comissões eleitorais descentralizadas, bem como o levantamento das restrições ao acompanhamento das eleições por observadores internacionais;
12. Exorta todas as forças políticas da Geórgia a colaborarem na elaboração de um diploma legislativo que regule a actividade no domínio audiovisual, a fim de garantir, com a assistência de peritos europeus, que os regulamentos existentes que salvaguardam a liberdade de expressão e o debate público sejam melhorados e harmonizados em relação aos princípios europeus;
13. Encoraja todas as forças políticas da Geórgia, conjuntamente com a sociedade civil, a participarem num debate sobre a separação de poderes no sistema político susceptível de induzir um controlo mais eficiente das acções do executivo e a pluralização do debate político em muitas questões cruciais, desde as implicações sociais da reforma económica e o “factor russo” na política interna da Geórgia às diferentes abordagens relativamente a conflitos congelados;
14. Regista com preocupação as alegações sobre a participação dos serviços secretos russos no processo político da Geórgia, e acentua a necessidade de uma maior transparência na vida política, especialmente no que se refere ao financiamento dos partidos, ao acesso à comunicação social e à democracia no interior dos partidos; salienta que estas alegações devem ser provadas, em conformidade com o direito nacional e as práticas internacionais;
15. Reitera o seu empenhamento relativamente à integridade territorial da Geórgia e insta o Conselho e a Comissão a envidar novos esforços com vista a facilitar a obtenção de um acordo pacífico e negociado dos conflitos da Ossétia do Sul e da Abcásia;
16. Solicita o envio de uma missão de observação do Parlamento Europeu às próximas eleições presidenciais;
17. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos Estados-Membros, ao Presidente e Parlamento da Geórgia, à OSCE, ao Conselho da Europa e ao Presidente e Parlamento da Federação da Rússia.